



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

**REGULAMENTO DAS ATIVIDADES ACADÊMICO-CIENTÍFICO  
CULTURAIS (AACC) DO CURSO DE LICENCIATURA EM MATEMÁTICA  
DO IFSERTÃOPE CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA**

**CAPÍTULO I**

**DA NATUREZA E FINALIDADES**

Art. 1º O presente Regulamento tem por finalidade definir normas e critérios para a seleção e aproveitamento das atividades que compõem as Atividades Acadêmico-Científico-Culturais (AACC), consoante o projeto de curso da Licenciatura em Matemática do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão de Pernambuco (IFSertãoPE), *Campus* Santa Maria da Boa Vista.

**Parágrafo único.** O presente regulamento aplica-se aos estudantes ingressantes no curso a partir do ano letivo de 2019, devendo ser cumprido enquanto vigorar o Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

Art. 2º Compreende-se por Atividades Acadêmico-Científico-Culturais o conjunto de trabalhos acadêmicos que complementam os processos tradicionais de ensino e aprendizagem. Visam à ampliação dos espaços pedagógicos e educacionais, provendo o aluno de visão sistêmica e interdisciplinar dos conhecimentos adquiridos no curso. Ampliam, também, o universo cultural do aluno, integrando seu trabalho acadêmico e profissional com outras áreas do conhecimento humano.

Art. 3º São objetivos específicos das Atividades Complementares:

I – complementar os conteúdos não previstos na Matriz Curricular.

II – reconhecer habilidades e competências dos estudantes adquiridas fora do ambiente acadêmico;

III – estimular prática de estudos independentes e aprimoramento profissional;

IV – trazer as realidades regionais para o contexto de sua graduação;

V – valorizar a participação em ações comunitárias e sociais.

VI – flexibilização curricular, em termos de conteúdo, metodologia, dinâmica e processo, em diferentes formatos de atividades;

VII – interação entre os cursos de graduação, favorecendo a participação nas atividades internas oferecidas e estimulando a interdisciplinaridade;

Art. 4º As AACC serão integralizadas à carga horária do curso, com o mínimo de 200 (duzentas) horas.

Art. 5º. O cumprimento da Atividade Acadêmico-Científico-Culturais é obrigatório para conclusão do curso de Licenciatura em Matemática e se dará através do cumprimento de 200 horas na participação das atividades descritas nos seguintes grupos:

Grupo 01– Participação em Congressos/Simpósios/Workshops/Seminários/Encontros;

Grupo 02 – Participação em programas ou projetos como bolsista/voluntário;

Grupo 03 – Participação em atividades de Ensino e Formação;

Grupo 04 – Participação em cursos de Formação Social, Humana e Cultural;

Grupo 05 – Representação estudantil;

Grupo 06 – Publicações.

## **CAPÍTULO II**

### **DO DESENVOLVIMENTO E SISTEMATIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES ACADÊMICO-CIENTÍFICO-CULTURAIS**

Art. 4º Serão válidas como AACC somente aquelas realizadas durante o período de integralização do curso.

Art. 5º As atividades a serem consideradas para AACC e respectivas cargas horárias para pontuação estão previstas no barema deste Regulamento.

Art.6º: As Atividades Acadêmico Científico Culturais poderão ser desenvolvidas no âmbito da instituição ou em instituições (públicas ou particulares) vinculadas a Instituições de Educação e/ou Pesquisa autorizadas a emitir certificação.

§1º Para a integralização das AACC, o estudante não é obrigado a participar de todas as atividades previstas no Art 3º, mas devem ser observados os limites de pontuação dentro de cada uma delas.

§2º O Trabalho de Conclusão de Curso - TCC e o Estágio Supervisionado obrigatório não poderão ser pontuados em AACC, por já possuírem carga horária e registros próprios.

§3º As atividades que se enquadrarem em mais de um item serão pontuadas por aquele que propiciar maior pontuação ou conforme opção expressa pelo aluno.

§4º A documentação para comprovação a ser apresentada deverá ser devidamente legitimada pela Instituição emitente, contendo carimbo e assinatura do responsável, descrição da atividade, avaliação (quando couber), especificação de carga horária e/ou período de execução da atividade.

§5º O lançamento e a avaliação das AACC serão feitos por meio do Sistema Acadêmico informatizado ( no SUAP).

§6º Os documentos comprobatórios deverão ser digitalizados frente e verso, quando for o caso, no formato pdf, com o tamanho máximo de 15 MBytes.

§7º As AACC serão avaliadas pela Comissão de Avaliação de Atividades Acadêmico-Científico-Culturais do Curso de Licenciatura em Matemática.

Art. 7º. A Atividade Acadêmico-Científico-Cultural não pode ser aproveitada para a concessão de dispensa de disciplinas integrantes da estrutura curricular do curso.

Art. 8º: As atividades complementares serão validadas conforme carga horária definida no barema a seguir:

**Grupo 01. Participação em Congressos, Simpósios, Colóquio, Workshops, Seminários e Encontros**

<b>Tipo de Atividade</b>	<b>Máximo de horas validadas por atividade</b>	<b>Carga horária Total</b>
Participação em eventos(ouvintes)	<b>2h</b>	<b>30h</b>
Apresentação de Trabalho	<b>3h</b>	<b>36h</b>
Ministrar curso, palestra, oficina na área de formação do curso	<b>5h</b>	<b>50h</b>
Participação em Minicursos e oficinas	<b>2h</b>	<b>20h</b>
Monitor de eventos	<b>8h</b>	<b>32h</b>
Participação em Comissão Organizadora	<b>10h</b>	<b>20h</b>
<b>Limite Máximo de horas do Grupo 01</b>		<b>150h</b>

**Grupo 02. Participação em programas ou projetos como bolsista/voluntário**

<b>Tipo de Atividade</b>	<b>Máximo de horas validadas por atividade</b>	<b>Carga horária Total</b>
Projeto de Pesquisa concluído	<b>100h</b>	<b>100h</b>
Projeto de Extensão concluído	<b>100h</b>	<b>100h</b>
Projeto de Ensino concluído	<b>100h</b>	<b>100h</b>
Grupo de Pesquisa	<b>20h</b>	<b>40h</b>
<b>Limite Máximo de horas do Grupo 02</b>		<b>150h</b>

**Grupo 03. Participação em atividades de Ensino e Formação**

<b>Tipo de Atividade</b>	<b>Máximo de horas validadas por atividade</b>	<b>Carga horária Total</b>
Monitoria Remunerada ou voluntária	<b>50h por semestre</b>	<b>100h</b>
Estágio extracurricular em espaços formais e/ou não formais de educação (escolas privadas ou públicas, ONGs, associações comunitárias, sindicatos)	<b>20h por semestre</b>	<b>100h</b>
<b>Limite Máximo de horas do Grupo 03</b>		<b>100h</b>

**Grupo 04. Participação em cursos de Formação Social, Humana e Cultural**

<b>Tipo de Atividade</b>	<b>Máximo de horas validadas por atividade</b>	<b>Carga horária Total</b>
--------------------------	------------------------------------------------	----------------------------

Atividades culturais, esportivas e de entretenimento	<b>2h</b>	<b>10h</b>
Atividades filantrópicas	<b>5h</b>	<b>10h</b>
Cursos de Língua Estrangeira/Informática/Libras	<b>30h</b>	<b>90h</b>
<b>Limite Máximo de horas do Grupo 04</b>		<b>100h</b>

#### **Grupo 05. Representação estudantil**

<b>Tipo de Atividade</b>	<b>Máximo de horas validadas por atividade</b>	<b>Carga horária Total</b>
Participação em órgãos colegiados, conselhos setoriais e superiores do IFSertãoPE ou das esferas municipais, estaduais ou federais	<b>2h por reunião</b>	<b>20h</b>
Participação em órgãos de representação estudantil por, no mínimo, um semestre	<b>3h por mês</b>	<b>30h</b>
<b>Limite Máximo de horas do Grupo 05</b>		<b>50h</b>

#### **Grupo 06. Publicações**

<b>Tipo de Atividade</b>	<b>Máximo de horas validadas por atividade</b>	<b>Carga horária Total</b>
Publicação em periódico vinculado a instituição científica ou acadêmica	<b>20h</b>	<b>100h</b>
Publicação de resumo ou trabalho completo em anais de evento científico	<b>10h</b>	<b>100h</b>

Capítulo de livro	<b>40h</b>	<b>80h</b>
<b>Limite Máximo de horas do Grupo 06</b>		<b>100h</b>

### **CAPÍTULO III**

#### **DAS ATRIBUIÇÕES**

##### **Seção I**

##### **Do Colegiado do Curso**

Art. 9º Ao Colegiado do Curso compete:

I-Definir, ouvidos os interessados, estratégias e mecanismos de acompanhamento, avaliação e pontuação das atividades não previstas neste regulamento.

II. criar a Comissão Permanente de Avaliação de Atividades Acadêmico-Científico-Culturais, com a duração de 2(dois) anos, formada por dois professores titulares e um professor suplente que compõem o quadro do curso de Licenciatura em Matemática.

##### **Seção II**

##### **Do Coordenador do Curso**

Art. 10. Ao Coordenador do Curso compete:

I. propiciar condições para o processo de acompanhamento e avaliação das AACC.

##### **Seção III**

##### **Da Comissão de Avaliação de Atividades Acadêmico-Científico-Culturais**

Art. 11. À Comissão compete:

I. Divulgar o cronograma e o regulamento.

II. analisar e validar ou não a documentação das AACC, por meio do Sistema Acadêmico informatizado(SUAP) e de acordo com os critérios estabelecidos por este Regulamento;

III. remeter ao Colegiado de Curso proposições de avaliação e pontuação das atividades não previstas neste Regulamento.

IV. Elaborar o cronograma de entrega da documentação comprobatória

#### **Seção IV**

#### **Dos alunos**

Art. 12. Ao aluno compete:

I. informar-se sobre as regras definidas neste Regulamento;

II. inscrever-se e participar efetivamente das atividades que, oferecidas dentro ou fora do IFSertãoPE, propiciem pontuações para AACC;

III. providenciar a documentação comprobatória relativa à participação efetiva nas atividades realizadas.

IV. preencher o requerimento para a avaliação das AACC e encaminhar ao colegiado acompanhando das cópias autenticadas, nos prazos estabelecidos pela comissão, sob pena de não ter a validação executada no semestre vigente.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 13. A realização das AACC, dentro do prazo máximo de integralização do curso é requisito obrigatório para a emissão do diploma.

Art. 14. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Matemática.

Art. 15. O presente regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria da Boa Vista-PE, 04 de agosto de 2022

---

Antônio Júnior Moraes Ribeiro

Diretor-Geral *pro tempore*